



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.913 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.016.**

*Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.809 de 08 de Dezembro de 2.015.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>07 – SERV. ESTRADA RODAGEM</b>	<b>01 – SERM E OFICINAS</b>		
177 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	80.000,00
<b>09 – SERVIÇOS AGRICULTURA</b>	<b>01 – Setor Abastecimento Ext. Rural</b>		
194 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	15.000,00
199 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>07 – SERV. ESTRADA RODAGEM</b>	<b>01 – SERM E OFICINAS</b>		
179 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
<b>09 – SERVIÇOS AGRICULTURA</b>	<b>01 – Setor Abastecimento Ext. Rural</b>		
196 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	45.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>

**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 04 de Fevereiro de 2.016.

  
**Ronaldo Rivelino Venâncio**  
Prefeito Municipal

  
**Gilson Luiz de Oliveira Santos**  
Secretário de Obras

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
**José Benedito de Pinho**  
Secretario de Assuntos Jurídicos